



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Ministério do Esporte nº 353/2026

Transferegov.br nº 998592 /2026

TERMO DE FOMENTO Nº 998592/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A FEDERACAO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESPIRITO SANTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério do Esporte - MESP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pela Secretária Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social Substituto, IGOR GUSTAVO LIBERAL CALDAS, nomeado pela Portaria nº 92 de 21 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de maio de 2026, portador da matrícula funcional nº 3591670, e;

A FEDERACAO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESPIRITO SANTO, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.600.074/0001-37, com sede AVENIDA MARIO GURGEL, ., KM 4.5 - VILA CAPIXABA. Cariacica - ES. CEP: 29148-022, doravante denominado(a) OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA PRACIAS conforme atos constitutivos da entidade,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente da Emenda Parlamentar nº 43830009, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 71000.016431/2026-83 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 15.321, de 31 de Dezembro de 2025 (LDO/2026), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da " Implementação e Desenvolvimento do Projeto Superação, no Estado Espírito Santo" visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do caput, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

Pela Administração Pública:

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA
Secretária Nacional de Esporte Amador,
Educação, Lazer e Inclusão Social

Pela OSC:

MAURICIO FERREIRA PRACIAS
Presidente da FEDERACAO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESPIRITO SANTO



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ferreira Pracias, Usuário Externo**, em 29/06/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ferreira Martins Costa Abadia, Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 29/06/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18700844** e o código CRC **AF7AA9A4**.

Referência: Processo nº 71000.016431/2026-83

SEI nº 18700844